



COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS
Av. Durval de Góes Monteiro, s/n - Anexo B, - Bairro Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, CEP 57.052-000
Telefone: (82) 3315-8300 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.imprensaoficialal.com.br

CONTRATO Nº 17/2024

Processo nº E:52530.0000000394/2024

TERMO DE CONTRATO

Contratante: COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.308.836/0001-09, situada na Av. Fernandes Lima, s/nº - Gruta de Lourdes – Maceió/AL - CEP 57052-000, neste ato representado por seu **Diretor Presidente, Mauricio Cavalcante Bugarim**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob o nº 1071385 SEDS/AL, inscrito no CPF sob o nº 678.444.644-53; e por seu **Diretor Administrativo e Financeiro, Sidney Bueno dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob o nº 2000001026148 SSP/AL, inscrito no CPF sob o n.º 046.992.514-04.

Contratado: ANGELICA MARIA DA SILVA MENDES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.502.064/0001-57, situada na Rua Formosa, Bairro: Ponta Grossa, nº 2157 - Maceió – AL, CEP 57014-000.

As partes firmam o presente contrato de prestação de serviços em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas, nos termos das cláusulas a seguir:

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, de natureza singular, incluindo: Diagnóstico e levantamento dos Problemas atuais em relação à Transparência Pública. Escolhas de Servidores responsáveis em setor, Capacitação dos servidores escolhidos, assessoria completa para coleta, revisão e publicação de material exigido por Lei, relatórios mensais de acompanhamento, para atender a Lei de acesso à informação (Lei 12.527/2011) e a Lei de Transparência (LC 131/2009), conforme exigências da Resolução Normativa nº 01/2024 Tribunais de Contas do Estado de Alagoas, com publicação no Diário Oficial do TCU do estado Alagoas, no dia 12 de março de 2024.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Orçamento doc.sei (24059892), independente de transcrição;

2. JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação em decorrência da necessidade da CEPAL em dispor de Serviços de Assessoria Técnica Especializada em Transparência Pública para o desenvolvimento das atividades de forma transparente e célere. Sendo assim, faz se de extrema importância a Contratação do objeto, pois esta Companhia ainda não dispõe em sua estrutura de Serviços de Assessoria Técnica dessa natureza que atendam às necessidades dos nossos Setores.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de Assessoria Técnica, assim discriminados:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. |
|------|---|-------|--------|
| 01 | Serviços de Assessoria Técnica Especializada em Transparência Pública | mês | 12 |

3.2. Os serviços contratados serão prestados da seguinte forma:

3.3. Os serviços contratados serão prestados remotamente pela contratada;

3.4. Sempre que solicitado, a contratada deverá se fazer presente fisicamente nas dependências da contratante;

3.5. Os treinamentos poderão ser realizados remotamente ou presencialmente, a depender da necessidade da contratante;

3.6. Atender a chamados emergenciais, sempre que for solicitado;

3.7. Promover as respostas de consultas por meio dos sistemas de comunicação disponíveis como: e-mail, telefone e on-line.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.1.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.1.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

4.2. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.3. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber.

4.4. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

4.5. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

4.6. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

4.7. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

4.8. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

4.9. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

- 4.10. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 4.11. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CEPAL, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 5.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 5.7. Comunicar ao Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 5.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 5.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 5.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 5.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 5.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 5.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.17. O Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A natureza do objeto a ser contratado enquadra-se como serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, nos termos do parágrafo único do art. 30, inciso II, alíneas 'a', 'b' e 'c', da Lei n.º 13.303/16.

6.1.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

7. VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de sua assinatura e encerramento em até 12 meses após, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal do Diretor Presidente.

8. PREÇO

8.1. O valor mensal do contrato é de R\$ 3.800,00 (Tres mil e oitocentos reais), totalizando o valor anual da contratação em R\$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais);

8.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes;

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CEPAL, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

9.1.1. **Gestão / Unidade:** 52530;

9.1.2. **Grupo** 6.4.10.00 - Outros Custo Administrativo de Manutenção;

9.1.3. **Elemento de despesa:** 6.4.50.00.002 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica - 6..4.10.00.044 - Despesas com Consultorias/Auditoria Independente;

9.1.4. **Fonte:** 6.1 - Recursos Próprios. Elaborado em consonância com o plano de contas próprio, regido pela Lei 6.404/76.

9.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

10. PAGAMENTO

10.1. A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas – CEPAL pagará à Contratada, por crédito em conta bancária, após entrega total do item do processo, no prazo de até 30 dias, contados a partir da data de recebimento do documento fiscal da empresa (Nota Fiscal, fatura discriminativa, em

02 (duas) vias), devidamente conferida e atestada por um servidor responsável pela Coordenadora Editorial ou pelo gestor fiscal do contrato;

10.2. Nenhuma modificação do preço ora acordado poderá ser feita sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

10.3. Para execução do pagamento de que este item, a empresa deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, de forma legível em nome da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas – CEPAL, CNPJ nº 04.308.836/0001-09, o nome do Banco, Número da Agência e Conta Corrente no caso de depósito bancário;

10.4. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas – CEPAL, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da empresa os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos ou falta de pagamento devido à ausência de informação.

11. REAJUSTE

11.1. Após o interstício de 12 (doze) meses após a data de apresentação da proposta poderá ser requerido pela contratada o reajustamento dos preços. O índice utilizado é o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) calculado e divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

12. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

12.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada será o de empreitada pelo preço global; e

12.2. Os materiais empregados e a fiscalização serão, respectivamente, fornecidos e realizados pela **Contratante**.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei n.º13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas.

14. RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido de acordo com os seguintes motivos:

14.1.1. Por livre iniciativa da **Contratante**, ressalvado o direito à notificação prévia de 30 (trinta) dias, do **Contratado**;

14.1.2. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.3. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.4. O atraso injustificado no início do serviço;

14.1.5. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CEPAL;

14.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com as de seus superiores;

14.1.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, acompanhado das devidas anotações;

14.1.8. A dissolução da sociedade ou falecimento do(a) **Contratado(a)**;

14.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

- 14.1.10. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e
- 14.1.11. Amigavelmente, em comum acordo entre as partes.
- 14.2. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- 14.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- 14.2.3. Indenizações e multas.

15. VEDAÇÕES

- 15.0.1. É vedado ao **Contratado** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.
- 15.0.2. É vedado ao **Contratado** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira

16. ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei n.º 13.303/16 e RIILC da CEPAL; e
- 16.2. Amigavelmente, em comum acordo entre as partes.

17. CASOS OMISSOS

- 17.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições da Lei n.º 13.303/16 e RIILC da CEPAL.

18. FORO

- 18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato será o de Maceió/AL.

Para firmeza da validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado de ordem, vai assinado pelos contratantes.

Maceió, 05 de abril de 2024.

Contratante

Diretor Presidente

Contratante

Diretor Administrativo e Financeiro

Assinado eletronicamente

Contratado

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Natanael Souza Gomes Araújo, Administrador(a)** em 05/04/2024, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Bueno dos Santos, Diretor** em 05/04/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Cavalcante Bugarim, Diretor-Presidente** em 05/04/2024, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24347385** e o código CRC **9D7526B7**.

Página de assinaturas

Assinado eletronicamente

Angélica Mendes
073.358.684-83
Signatário

HISTÓRICO

- 05 abr 2024**
16:55:47  **Revson de Melo** criou este documento. (E-mail: processoscepal@gmail.com)
- 05 abr 2024**
18:44:49  **Angélica Maria da Silva Mendes** (E-mail: angelicamendes70@gmail.com, CPF: 073.358.684-83) visualizou este documento por meio do IP 177.37.132.152 localizado em Maceió - Alagoas - Brazil
- 05 abr 2024**
18:44:49  **Angélica Maria da Silva Mendes** (E-mail: angelicamendes70@gmail.com, CPF: 073.358.684-83) assinou este documento por meio do IP 177.37.132.152 localizado em Maceió - Alagoas - Brazil

